



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 284, de 14 de outubro de 2022.

(Aditivo às Portarias Inmetro/Dimel nº 347/2020, nº 349/2020, nº 358/2020 e nº 212/2021)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para os computadores de vazão e conversores de volume, aprovado pela Portaria Inmetro nº 298/2021; e,

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 0052600.003976/2022-92 e do sistema Orquestra nº 2218136, resolve:

Art. 1º Alterar a redação da alínea c) do item 3 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS, da Portaria Inmetro/Dimel nº 347, de 11 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

c) Versão do software: Flash: 2105298-026; OS: 2105411-036 (NR).

Art. 2º Alterar a redação da alínea c) do item 3 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS, da Portaria Inmetro/Dimel nº 349, de 11 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

c) Versão do software: Flash: 2105805-018; OS: 2105897-013 (NR).

Art. 3º Alterar a redação da alínea c) do item 3 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS, da Portaria Inmetro/Dimel nº 358, de 23 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

c) Versão do software: Flash: 2105864-018; OS: 2106489-006 (NR).

Art. 4º Alterar a redação da alínea c) do item 3 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS, da Portaria Inmetro/Dimel nº 212, de 3 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

c) Versão do software: Flash: 2104158-050 (NR).

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base nas Portarias Inmetro/Dimel nº 347/2020, nº 349/2020, nº 358/2020 e nº 212/2021, e seus respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO  
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM  
14/10/2022, ÀS 17:30, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, PORPERICELES JOSE VIEIRA VIANNA  
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1346698** e o código CRC **2FE3B8FE**.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel  
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol  
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020  
Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: [dicol@inmetro.gov.br](mailto:dicol@inmetro.gov.br)

Apresentação de Portaria do Inmetro - Rev.04 - Publicado Out/2011 - Responsabilidade: Profe - Referência NIG-Profe-001